



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº382/2022
De 03 de outubro de 2022

**DESIGNA COMPETÊNCIA A
SERVIDORA MUNICIPAL
PATRICIA WINTERFELD E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

VALMIR LAND, Prefeito Municipal de Condor, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de designar servidor para substituir e responder legalmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal **PATRICIA WINTERFELD**, auxiliar de administração, para em nome do Município de Condor, CNPJ 88.437.926/0001-90, realizar operações e movimentações bancárias em todas as instituições financeiras em que este possuir conta e relativas ao Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 13.508.027/0001-31 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ 12.021.052/0001-23 e Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Condor – Funprev CNPJ 15.331.049/0001-02.

Art. 2º - Realizar as operações e movimentações bancárias em conjunto ao Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, Servidora Aline Fritsch Santos, CPF nº 015.973.270-00 ou Prefeito Municipal, Valmir Land, CPF nº 688.725.340-20, a saber:

- a) Emitir cheques;
- b) Abrir/Encerrar contas de depósitos;
- c) Receber, passar recibos e dar quitação;
- d) Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- e) Requisitar talonários de cheques;
- f) Autorizar débitos em contas relativos a operações;
- g) Retirar cheques devolvidos;
- h) Endossar cheques;
- i) Sustar, contra-ordenar, baixar cheques;
- j) Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- k) Efetuar pagamentos/transfêrencias por meio eletrônico de qualquer espécie;
- l) Liberar arquivos de pagamentos em gerenciador financeiro;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - A substituição dar-se á de 24.10.2022 a 12.11.2022, fazendo jus ao pagamento proporcional ao auxilio de quebra de caixa previsto no art. 93 da Lei Municipal nº 1.325/2002 de 27/12/2002, e da vantagem pecuniária prevista no § 3º da Lei Municipal 1.833/2010 de 19/05/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 03 de outubro de 2022.

Valmir Land
Prefeito Municipal